



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 24 de fevereiro de 2017

Número 950

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PORTARIAS

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 028/2017.

DECISÃO ADMINISTRATIVA EMITIDA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 131/2016 PELO CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO.

Através da Portaria nº 8.457 de 04 de abril 2016, foi designada Comissão Processante para acompanhar o Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria nº 131/2016 em desfavor da servidora A.M.S., matrícula 22.208, por suposta infração ao dispositivo do artigo 169, inciso I da Lei Complementar nº 192/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sete Lagoas. Da análise dos autos pode-se observar que foram adotadas todas as medidas para o exercício do contraditório e da ampla defesa. Diante disso, a Comissão emitiu relatório final recomendando o arquivamento dos autos do procedimento. Em decisão exarada pelo Ilustre Corregedor foi determinado o arquivamento dos autos de acordo com os ditames legais, sem aplicação de qualquer penalidade, tendo em vista que não restou demonstrada infração ao art. 169, I, da Lei Complementar nº 192/2016 pela servidora denunciada. Deixou de determinar a restituição ao erário dos valores recebidos, uma vez não restou comprovada a má-fé da servidora denunciada no recebimento, bem como pelo fato que a referida liminar foi revogada em 10 de fevereiro de 2017. Foi determinado, ainda, que seja instaurada Sindicância Administrativa para apuração do motivo pelo qual não foi realizado o corte logo após a intimação da decisão liminar, bem como apuração dos servidores envolvidos na eventual irregularidade. Por fim, foi determinada a intimação servidora A.M.S., matrícula 22.208 para conhecimento da referida decisão.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se, Arquive-se. Intime-se.

Sete Lagoas-MG, 21 de fevereiro de 2017.

LEANDRO MÁRCIO DINIZ CAMPOS
Corregedor Geral do Município

PORTARIA Nº 031/2017.

DECISÃO ADMINISTRATIVA EMITIDA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 138/2016 PELO CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO.

Através da Portaria nº 8.457 de 04 de abril 2016, foi designada Comissão Processante para acompanhar o Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria nº 138/2016 em desfavor da servidora I.C.M.V., matrícula 1.567, por suposta infração ao dispositivo do artigo 169, inciso I da Lei Complementar nº 192/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sete Lagoas. Da análise dos autos pode-se observar que foram adotadas todas as medidas para o exercício do contraditório e da ampla defesa. Diante disso, a Comissão emitiu relatório final recomendando o arquivamento dos autos do procedimento. Em decisão exarada pelo Ilustre Corregedor foi determinado o arquivamento dos autos de acordo com os ditames legais, sem aplicação de qualquer penalidade, tendo em vista que não restou demonstrada infração ao art. 169, I, da Lei Complementar nº 192/2016 pela servidora denunciada. Deixou de determinar a restituição ao erário dos valores recebidos, uma vez não restou comprovada a má-fé da servidora denunciada no recebimento, bem como pelo fato que a referida liminar foi revogada em 10 de fevereiro de 2017. Foi determinado, ainda, que seja instaurada Sindicância Administrativa para apuração do motivo pelo qual não foi realizado o corte logo após a intimação da decisão liminar, bem como apuração dos servidores envolvidos na eventual irregularidade. Por fim, foi determinada a intimação servidora I.C.M.V., matrícula 1.567 para conhecimento da referida decisão.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se, Arquive-se. Intime-se.

Sete Lagoas-MG, 21 de fevereiro de 2017

LEANDRO MÁRCIO DINIZ CAMPOS
Corregedor Geral do Município



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 24 de fevereiro de 2017

Número 950

PORTARIA Nº 032/2017.

DECISÃO ADMINISTRATIVA EMITIDA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 137/2016 PELO CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO.

Através da Portaria nº 8.457 de 04 de abril 2016, foi designada Comissão Processante para acompanhar o Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria nº 137/2016 em desfavor da servidora C.I.F., matrícula 2.449, por suposta infração ao dispositivo do artigo 169, inciso I da Lei Complementar nº 192/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sete Lagoas. Da análise dos autos pode-se observar que foram adotadas todas as medidas para o exercício do contraditório e da ampla defesa. Diante disso, a Comissão emitiu relatório final recomendando o arquivamento dos autos do procedimento. Em decisão exarada pelo Ilustre Corregedor foi determinado o arquivamento dos autos de acordo com os ditames legais, sem aplicação de qualquer penalidade, tendo em vista que não restou demonstrada infração ao art. 169, I, da Lei Complementar nº 192/2016 pela servidora denunciada. Deixou de determinar a restituição ao erário dos valores recebidos, uma vez não restou comprovada a má-fé da servidora denunciada no recebimento, bem como pelo fato que a referida liminar foi revogada em 10 de fevereiro de 2017. Foi determinado, ainda, que seja instaurada Sindicância Administrativa para apuração do motivo pelo qual não foi realizado o corte logo após a intimação da decisão liminar, bem como apuração dos servidores envolvidos na eventual irregularidade. Por fim, foi determinada a intimação servidora C.I.F., matrícula 2.449 para conhecimento da referida decisão.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se, Arquive-se. Intime-se.

Sete Lagoas-MG, 21 de fevereiro de 2017

LEANDRO MÁRCIO DINIZ CAMPOS
Corregedor Geral do Município

PORTARIA Nº 033/2017.

DECISÃO ADMINISTRATIVA EMITIDA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 135/2016 PELO CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO.

Através da Portaria nº 8.457 de 04 de abril 2016, foi designada Comissão Processante para acompanhar o Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria nº 135/2016 em desfavor do servidor A.W.B.L., matrícula 24.584, por suposta infração ao dispositivo do artigo 169, inciso I da Lei Complementar nº 192/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sete Lagoas. Da análise dos autos pode-se observar que foram adotadas todas as medidas para o exercício do contraditório e da ampla defesa. Diante disso, a Comissão emitiu relatório final recomendando o arquivamento dos autos do procedimento. Em decisão exarada pelo Ilustre Corregedor foi determinado o arquivamento dos autos de acordo com os ditames legais, sem aplicação de qualquer penalidade, tendo em vista que não restou demonstrada infração ao art. 169, I, da Lei Complementar nº 192/2016 pelo servidor denunciado. Deixou de determinar a restituição ao erário dos valores recebidos, uma vez não restou comprovada a má-fé do servidor denunciado no recebimento, bem como pelo fato que a referida liminar foi revogada em 10 de fevereiro de 2017. Foi determinado, ainda, que seja instaurada Sindicância Administrativa para apuração do motivo pelo qual não foi realizado o corte logo após a intimação da decisão liminar, bem como apuração dos servidores envolvidos na eventual irregularidade. Por fim, foi determinada a intimação servidora A.W.B.L., matrícula 24.584 para conhecimento da referida decisão.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se, Arquive-se. Intime-se.

Sete Lagoas-MG, 21 de fevereiro de 2017

LEANDRO MÁRCIO DINIZ CAMPOS
Corregedor Geral do Município

PORTARIA Nº 034/2017.

DECISÃO ADMINISTRATIVA EMITIDA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 132/2016 PELO CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO.

Através da Portaria nº 8.457 de 04 de abril 2016, foi designada Comissão Processante para acompanhar o Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria nº 132/2016 em desfavor do servidor E.G.T.J., matrícula 24.950, por suposta infração ao dispositivo do artigo 169, inciso I da Lei Complementar nº 192/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sete Lagoas. Da análise dos autos pode-se observar que foram adotadas todas as medidas para o exercício do contraditório e da ampla defesa. Diante



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 24 de fevereiro de 2017

Número 950

disso, a Comissão emitiu relatório final recomendando o arquivamento dos autos do procedimento. Em decisão exarada pelo Ilustre Corregedor foi determinado o arquivamento dos autos de acordo com os ditames legais, sem aplicação de qualquer penalidade, tendo em vista que não restou demonstrada infração ao art. 169, I, da Lei Complementar nº 192/2016 pelo servidor denunciado. Deixou de determinar a restituição ao erário dos valores recebidos, uma vez não restou comprovada a má-fé do servidor denunciado no recebimento, bem como pelo fato que a referida liminar foi revogada em 10 de fevereiro de 2017. Foi determinado, ainda, que seja instaurada Sindicância Administrativa para apuração do motivo pelo qual não foi realizado o corte logo após a intimação da decisão liminar, bem como apuração dos servidores envolvidos na eventual irregularidade. Por fim, foi determinada a intimação servidora E.G.T.J., matrícula 24.950 para conhecimento da referida decisão.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se, Arquive-se. Intime-se.

Sete Lagoas-MG, 21 de fevereiro de 2017

LEANDRO MÁRCIO DINIZ CAMPOS
Corregedor Geral do Município

PORTARIA Nº 035/2017.

DECISÃO ADMINISTRATIVA EMITIDA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 134/2016 PELO CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO.

Através da Portaria nº 8.457 de 04 de abril 2016, foi designada Comissão Processante para acompanhar o Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria nº 134/2016 em desfavor da servidora C.S., matrícula 22.856, por suposta infração ao dispositivo do artigo 169, inciso I da Lei Complementar nº 192/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sete Lagoas. Da análise dos autos pode-se observar que foram adotadas todas as medidas para o exercício do contraditório e da ampla defesa. Diante disso, a Comissão emitiu relatório final recomendando o arquivamento dos autos do procedimento. Em decisão exarada pelo Ilustre Corregedor foi determinado o arquivamento dos autos de acordo com os ditames legais, sem aplicação de qualquer penalidade, tendo em vista que não restou demonstrada infração ao art. 169, I, da Lei Complementar nº 192/2016 pela servidora denunciada. Deixou de determinar a restituição ao erário dos valores recebidos, uma vez não restou comprovada a má-fé da servidora denunciada no recebimento, bem como pelo fato que a referida liminar foi revogada em 10 de fevereiro de 2017. Foi determinado, ainda, que seja instaurada Sindicância Administrativa para apuração do motivo pelo qual não foi realizado o corte logo após a intimação da decisão liminar, bem como apuração dos servidores envolvidos na eventual irregularidade. Por fim, foi determinada a intimação servidora C.S., matrícula 22.856 para conhecimento da referida decisão.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se, Arquive-se. Intime-se.

Sete Lagoas-MG, 21 de fevereiro de 2017

LEANDRO MÁRCIO DINIZ CAMPOS
Corregedor Geral do Município

PORTARIA Nº 036/2017.

DECISÃO ADMINISTRATIVA EMITIDA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 133/2016 PELO CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO.

Através da Portaria nº 8.457 de 04 de abril 2016, foi designada Comissão Processante para acompanhar o Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria nº 133/2016 em desfavor da servidora C.M.H.N., matrícula 23.237, por suposta infração ao dispositivo do artigo 169, inciso I da Lei Complementar nº 192/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sete Lagoas. Da análise dos autos pode-se observar que foram adotadas todas as medidas para o exercício do contraditório e da ampla defesa. Diante disso, a Comissão emitiu relatório final recomendando o arquivamento dos autos do procedimento. Em decisão exarada pelo Ilustre Corregedor foi determinado o arquivamento dos autos de acordo com os ditames legais, sem aplicação de qualquer penalidade, tendo em vista que não restou demonstrada infração ao art. 169, I, da Lei Complementar nº 192/2016 pela servidora denunciada. Deixou de determinar a restituição ao erário dos valores recebidos, uma vez não restou comprovada a má-fé da servidora denunciada no recebimento, bem como pelo fato que a referida liminar foi revogada em 10 de fevereiro de 2017. Foi determinado, ainda, que seja instaurada Sindicância Administrativa para apuração do motivo pelo qual não foi realizado o corte logo após a intimação da decisão liminar, bem como apuração dos servidores envolvidos na eventual irregularidade. Por fim, foi determinada a intimação servidora C.M.H.N., matrícula 23.237 para conhecimento da referida decisão.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 24 de fevereiro de 2017

Número 950

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se, Arquive-se. Intime-se.

Sete Lagoas-MG, 21 de fevereiro de 2017

LEANDRO MÁRCIO DINIZ CAMPOS
Corregedor Geral do Município

PORTARIA Nº 037/2017.

DECISÃO ADMINISTRATIVA EMITIDA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 136/2016 PELO CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO.

Através da Portaria nº 8.457 de 04 de abril 2016, foi designada Comissão Processante para acompanhar o Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria nº 136/2016 em desfavor do servidor A.G.A.R., matrícula 22.037, por suposta infração ao dispositivo do artigo 169, inciso I da Lei Complementar nº 192/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sete Lagoas. Da análise dos autos pode-se observar que foram adotadas todas as medidas para o exercício do contraditório e da ampla defesa. Diante disso, a Comissão emitiu relatório final recomendando o arquivamento dos autos do procedimento. Em decisão exarada pelo Ilustre Corregedor foi determinado o arquivamento dos autos de acordo com os ditames legais, sem aplicação de qualquer penalidade, tendo em vista que não restou demonstrada infração ao art. 169, I, da Lei Complementar nº 192/2016 pelo servidor denunciado. Deixou de determinar a restituição ao erário dos valores recebidos, uma vez não restou comprovada a má-fé do servidor denunciado no recebimento, bem como pelo fato que a referida liminar foi revogada em 10 de fevereiro de 2017. Foi determinado, ainda, que seja instaurada Sindicância Administrativa para apuração do motivo pelo qual não foi realizado o corte logo após a intimação da decisão liminar, bem como apuração dos servidores envolvidos na eventual irregularidade. Por fim, foi determinada a intimação servidora A.G.A.R., matrícula 22.037 para conhecimento da referida decisão.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se, Arquive-se. Intime-se.

Sete Lagoas-MG, 21 de fevereiro de 2017

LEANDRO MÁRCIO DINIZ CAMPOS
Corregedor Geral do Município

DIVERSOS

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Consultor: Luiz Carlos Gomes de Araújo
Travessa Juarez Tanure, nº 15 / 4º andar – Centro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 002/2017.

O Município de **SETE LAGOAS / MG**, através do Núcleo de Licitações e Compras, em obediência ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, torna público aos interessados a celebração da Ata de Registro de Preços nº 002/2017, com a empresa **AGUASETE COMÉRCIO LTDA - ME** Objeto: Aquisição de galões de água mineral, destinados às Secretarias do Município. Modalidade: **Pregão Presencial nº 002/2017**. Cujo valor global é de R\$ 132.000,00. Vigência da Ata: 15/02/2017 a 15/02/2018. Assinantes: Município de Sete Lagoas, Leone Maciel Fonseca: Núcleo de Licitações e Compras, Luiz Carlos Gomes de Araújo: e Aguasete Comércio Ltda - ME, Wagner Nascimento Godoy.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 035/2016.

O Município de **SETE LAGOAS / MG**, através do Núcleo de Licitações e Compras, em obediência ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, torna público aos interessados a celebração da Ata de Registro de Preços nº 028/2016, com a empresa **DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA** Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, Lote (17) que atenderão as necessidades da Administração Municipal, conforme Termo de Referência oriundo da Consultoria de Licitações e Compras. Cujo valor global é de R\$ 19.996,05. Modalidade: **Pregão Presencial nº 035/2016**. Vigência da Ata: 02/01/2017 a 02/01/2018. Assinantes: Município de Sete Lagoas, Leone Maciel Fonseca: Secretária Municipal de Educação, Gutemberg Ferreira da Silva: Secretária Municipal de Assistência Social, Luiz Carlos Gomes de Araújo: Secretária Municipal de Administração, Mauro Cleber Gonçalves Júnior: Núcleo de Licitações e Compras, Luiz Carlos Gomes de Araújo e Distribuidora Irmãos Santana Ltda, João Inácio Santana.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 24 de fevereiro de 2017

Número 950

O Município de **SETE LAGOAS / MG**, através do Núcleo de Licitações e Compras, em obediência ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, torna público aos interessados a celebração da Ata de Registro de Preços nº 028/2016, com a empresa **EXATA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, Lote (10) que atenderão as necessidades da Administração Municipal, conforme Termo de Referência oriundo da Consultoria de Licitações e Compras. Cujo valor global é de R\$ 53.176,30. Modalidade: **Pregão Presencial nº 035/2016**. Vigência da Ata: 02/01/2017 a 02/01/2018. Assinantes: Município de Sete Lagoas, Leone Maciel Fonseca: Secretaria Municipal de Educação, Gutembergue Ferreira da Silva: Secretaria Municipal de Assistência Social, Luiz Carlos Gomes de Araújo: Secretaria Municipal de Administração, Mauro Cleber Gonçalves Júnior: Núcleo de Licitações e Compras, Luiz Carlos Gomes de Araújo e Exata Indústria e Comércio Ltda, Túlio Nunes Brandão.

O Município de **SETE LAGOAS / MG**, através do Núcleo de Licitações e Compras, em obediência ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, torna público aos interessados a celebração da Ata de Registro de Preços nº 028/2016, com a empresa **RM LANZA DOS SANTOS COMÉRCIO - EPP** Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, Lote (15) que atenderão as necessidades da Administração Municipal, conforme Termo de Referência oriundo da Consultoria de Licitações e Compras. Cujo valor global é de R\$13.238,40. Modalidade: **Pregão Presencial nº 035/2016**. Vigência da Ata: 02/01/2017 a 02/01/2018. Assinantes: Município de Sete Lagoas, Leone Maciel Fonseca: Secretaria Municipal de Educação, Gutembergue Ferreira da Silva: Secretaria Municipal de Assistência Social, Luiz Carlos Gomes de Araújo: Secretaria Municipal de Administração, Mauro Cleber Gonçalves Júnior: Núcleo de Licitações e Compras, Luiz Carlos Gomes de Araújo e RM Lanza dos Santos Comércio – EPP, Alexandre Henrique Machado Chamone.

O Município de **SETE LAGOAS / MG**, através do Núcleo de Licitações e Compras, em obediência ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, torna público aos interessados a celebração da Ata de Registro de Preços nº 028/2016, com a empresa **ATACADAO MATERIAL DE LIMPEZA LTDA - ME** Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, Lote (16) que atenderão as necessidades da Administração Municipal, conforme Termo de Referência oriundo da Consultoria de Licitações e Compras. Cujo valor global é de R\$59.997,45. Modalidade: **Pregão Presencial nº 035/2016**. Vigência da Ata: 02/01/2017 a 02/01/2018. Assinantes: Município de Sete Lagoas, Leone Maciel Fonseca: Secretaria Municipal de Educação, Gutembergue Ferreira da Silva: Secretaria Municipal de Assistência Social, Luiz Carlos Gomes de Araújo: Secretaria Municipal de Administração, Mauro Cleber Gonçalves Júnior: Núcleo de Licitações e Compras, Luiz Carlos Gomes de Araújo e Atacadão Material de Limpeza Ltda - ME, Roberto Rezende Lara.

JULGAMENTO DE RECURSO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS/MG – Pregão Presencial nº 15/2017 – O Núcleo de Licitações e Compras, torna público aos interessados nos autos do Processo Licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 15/2017 cujo objeto é a contratação de empresa especializada para executar os serviços de tapa buraco com aplicação de massa asfáltica, Urbanas, que o mérito dos recursos interpostos pelas licitantes **SAMASA PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO LTDA/ME E SEMPRA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LTDA**, foi julgado improcedente conforme consta na decisão anexa aos autos. Diante desse julgamento mantêm-se a decisão que declarou a licitante **CONSTRUTORA ANFAB LTDA** como habilitada e vencedora do certame. Leonardo Alves de Araújo – Pregoeiro.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE EDITAL.

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que no dia 13.03.2017 às 14h00 acontecerá a Sessão Pública de Licitação do Processo Licitatório nº 043/2017 - Pregão Presencial nº 028/2017 – Registro de Preço nº 015/2017, que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**. A íntegra do Edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o Processo Licitatório, está à disposição dos interessados na Superintendência de Compras e Contratos Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas/MG, situada na Travessa Juarez Tanure, nº 15, Centro, Sete Lagoas/MG, 4º Andar (Prédio do Banco do Brasil) ou pelo site www.setelagoas.mg.gov.br. Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE EDITAL.

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que no dia 14.03.2017 às 09h00 acontecerá a Sessão Pública de Licitação do Processo Licitatório nº 040/2017 - Pregão Presencial nº 026/2017 – Registro de Preço nº 013/2017, que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (curativos)**. A íntegra do Edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o Processo Licitatório, está à disposição dos interessados na Superintendência de Compras e Contratos Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas/MG, situada na Travessa Juarez Tanure, nº 15, Centro, Sete Lagoas/MG, 4º Andar (Prédio do Banco do Brasil) ou pelo site www.setelagoas.mg.gov.br. Comissão Permanente de Licitação.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 24 de fevereiro de 2017

Número 950

AVISO DE EDITAL.

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que no dia 15/03/2017 às 09h00 acontecerá a Sessão Pública de Licitação do Processo Licitatório nº 045/2017 - Pregão Presencial nº 029/2017 - Registro de Preços nº 016/2017, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE FIOS PARA SUTURA. A íntegra do Edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o Processo Licitatório, está à disposição dos interessados na Superintendência de Compras e Contratos Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas/MG, situada na Travessa Juarez Tanure, nº 15, Centro, Sete Lagoas/MG, 4º Andar (Prédio do Banco do Brasil) ou pelo site www.setelagoas.mg.gov.br. Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE EDITAL.

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que no dia 14.03.2017 às 14h00 acontecerá a Sessão Pública de Licitação do Processo Licitatório nº 038/2017- Pregão Presencial nº 025/2017, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA DE RESÍDUOS QUÍMICOS**. A íntegra do Edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o Processo Licitatório, está à disposição dos interessados na Superintendência de Compras e Contratos Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas/MG, situada na Travessa Juarez Tanure, nº 15, Centro, Sete Lagoas/MG, 4º Andar (Prédio do Banco do Brasil) ou pelo site www.setelagoas.mg.gov.br. Comissão Permanente de Licitação.

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS

Órgão Oficial do Município de Sete Lagoas, MG
Criado pela Lei Municipal nº 8.233 de 21 de março de 2013
Edição, impressão e disponibilização:
Procuradoria Geral do Município
Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

Praça Barão do Rio Branco, nº 16, Centro
Telefone: (31) 3779-7146
Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal do Município
Acesso ao Diário Oficial: <http://diario.setelagoas.mg.gov.br>